RESOLUÇÃO N.º 03 /98

PROMULGADO
Em 08/12/98
Presidente

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica instituído no Município de Jequié o **"PROJETO CÂMARA ITINERANTE"** ,elemento de integração entre o Poder Legislativo e as comunidades Jequieenses.

ART. 2º O Projeto **"Câmara Itinerante"** atuará nos diversos bairros da Cidade, objetivando a identificação das necessidades e carências levantadas pelas comunidades locais sugerindo, consequentemente, ao Poder Público, providências que resultem na melhoria da qualidade de vida de seus moradores.

ART. 3º - A **"Câmara Itinerante"** reunir-se-á em locais distintos, dentro da circunscrição territorial do Município de Jequié .

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Jequié definirá os locais, datas e horários, através de calendários previamente divulgados, para cumprimento do disposto "in caput" do artigo.

ART. 4º - Além dos Vereadores, poderão usar da palavra representantes das comunidades , no limite de 03 (três) oradores por bairro ou reunião no prazo de 10 (dez) minutos cada.

ART. 5º- Caberá à Diretoria Legislativa, acompanhar e supervisionar os trabalhos de implantação e desenvolvimento do **"Projeto Câmara Itinerante"** , nos moldes estabelecidos para as medidas necessárias.

ART .6º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

ART. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 1998.

EDUARDO FERNANDES LOPES
= PRESIDENTE =

JOSUÉ AUGUSTO DA SILVA
= 1º SECRETÁRIO =

LADISLAU MUNIZ DE BULHÕES NETO
= 2º SECRETÁRIO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
R E G I S T R A D O
Sob número 03/98 à fls. 93/93V
do livro Resoluções número 01
Jequié 09 de _____ de 19 98
Da Elelia Vieira Guarda Souza